



## **ANEXO VII – EDITAL 04/2024 – SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO)**

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estabelece os princípios das Políticas de Ação Afirmativa nas Instituições Federais de Ensino Superior, e o Decreto nº 7824 de 2012 que a regulamenta;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria Normativa n.º 13 do Ministério da Educação, de 11 de maio de 2016, que estabelece reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos (as) ) nos concursos públicos e processos seletivos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que institui a Comissão de Heteroidentificação nos concursos públicos e processos seletivos;

CONSIDERANDO que o **Edital de Exame Nacional de Acesso ProfSocio**, Edital 04/2024, rege o processo seletivo discente para o PROFSOCIO/UEMS, e que consta no item 4.4.1: *Será observada, quando houver, a política de ações afirmativas para pós-graduação da Instituição Associada indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição (p.4).*;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS N° 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, onde consta:

“Art. 2º Do total de vagas oferecidas em cada curso ou programa de pós-graduação reservar-se-ão vagas nas seguintes proporções: I - 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as); II - 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas; III - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência; IV - 5% (cinco por cento) de



sobrevagas para candidatos(as) quilombolas; V - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais”

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 324, de 4 de novembro de 2020, que aprova a regulamentação das bancas e procedimentos de Verificação Fenotípica dos candidatos negros (pretos e pardos), presencial e/ou virtual, para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas para negros da UEMS.

A Coordenação local do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO/UEMS) informa que, das vagas da UEMS indicadas no item 3 do Edital 04/2024, haverá reserva de 20% para candidatos (as) negros (as) 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência; 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais, conforme descrito a seguir:

Ampla concorrência	Regime de Cota*			Sobrevagas*		Total Geral
	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	Quilombolas	Travestis/ Transexuais	
8	1	2	1	1	1	12

1. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas. A adesão pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas para as cotas acontecerá de forma voluntária ao preencher e assinar o formulário de autodeclaração, conforme modelos disponíveis nos Anexos, a ser enviado para o email: **inscricoes.profsocio@uems.br**;

2. No ato da inscrição no processo seletivo o(s) candidato(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição.

§ 1º. A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

§ 2º Na ficha de inscrição do processo seletivo constarão, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia,



ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão).

§ 3º Na ficha de inscrição das pessoas autodeclaradas transexuais e travestis devem constar, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

3. Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas.

§ 1º Havendo desistência de candidatos autodeclarados, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

§ 2º Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

4. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

§ 1º. Os(as) candidatos(as) negros(as), cotistas aprovado e convocado, que assim se autodeclararem, deverão apresentar o documento expedido pela banca avaliadora específica;

§ 2º Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

§ 3º O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

§ 4º O(a) candidato(a) aprovada autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 5º O(a) candidato(a) aprovado(as) autodeclarado(as) transexuais e travestis deverá apresentar, um documento de autodeclaração.



## **Da Banca de Verificação Fenotípica**

5.1. Conforme a Deliberação CEPE-UEMS n° 324 de 4 de novembro de 2020 e Resolução CEPE-UEMS n° 2.214, de 04 de dezembro de 2020, entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

5.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

5.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, na Unidade Universitária de Dourados, virtualmente, no mínimo 2 (duas) bancas de Verificação Fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

5.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos/as administrativos/as, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos/as cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligados a questões étnico-raciais.

5.5. A banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as.

5.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a auto-declarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

5.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor preta ou de cor parda.

5.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do/a candidato/a.

5.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será realizada de modo virtual, conforme cronograma em edital específico.

5.7.1. Durante o procedimento de Verificação Fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/a candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

5.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/a) não confirmada em caráter definitivo e, não efetuará matrícula e/ou será eliminado/a do processo seletivo.

5.9. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, local ou plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi



convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um/a procurador/a, legalmente constituído/a, perante a banca de Verificação Fenotípica, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento.

5.10. O/A procurador/a deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de Verificação Fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.

5.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

5.11.1. Durante a sessão de verificação fenotípica, é obrigatório ao/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido/a de documento de identidade oficial, com foto, só será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de verificação fenotípica.

5.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital específico.

5.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

5.13. A deliberação pela banca de Verificação Fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

5.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro, no prazo de 12 (doze) horas.

5.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de Verificação Fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

5.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

5.14.3. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de Verificação Fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

## **Coordenação PROFSOCIO/UEMS**



**ANEXO I**

**Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado de Sociologia em Rede  
Nacional UEMS - Unidade Universitária de Paranaíba**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO/A/E CANDIDATO/A/E**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Gênero: ( ) masculino ( ) feminino ( ) transgênero ( ) gênero neutro ( ) não-binário ( )  
agênero ( ) pangênero ( ) genderqueer ( )two-spirit ( )terceiro gênero ( ) todos  
( )outro, qual? \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

É optante por cota (vagas definidas por política de ações afirmativas): ( ) sim ( ) não.

Se sim, qual modalidade? ( ) negro/a/e ( ) Indígena ( ) quilombola ( ) travesti/transsexual  
( ) pessoa com deficiência – Deficiência Física ( ) paraplegia, ( ) paraparesia ( )  
monoplegia ( ) monoparesia, ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia,  
( ) hemiplegia ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( )  
paralisia cerebral, ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida,  
( ) Deficiência Visual (cegueira e baixa visão).

Necessita de atendimento educacional especializado (AEE) para realização de alguma  
das etapas de avaliação? ( ) sim ( ) não, qual:

\_\_\_\_\_



## 2. ESCOLARIDADE

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

## 3. INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Fez Iniciação Científica? ( ) sim ( ) não

Tipo de bolsa: ( ) Iniciação Científica ( ) Iniciação Científica-Ações Afirmativas ( )

Iniciação Tecnológica e/ou Inovação ( ) Extensão ( ) Voluntário, título do projeto:

\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

## 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUAL

Instituição/Atividade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

## 5. ANEXOS

**Anexar cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documentos do item 4 deste comunicado e enviar para o e-mail: [inscrições.profsocio@uems.br](mailto:inscrições.profsocio@uems.br)**

Paranaíba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para transexuais e travestis.**

Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado de Sociologia em Rede Nacional  
UEMS - Unidade Universitária de Paranaíba

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas para transexuais e travestis, no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado de Sociologia em Rede Nacional, Unidade Universitária de Paranaíba, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido, conforme deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 231, de 28 de agosto de 2018; Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS N° 306, de 28 de setembro de 2021 e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura candidato/a/e

Enviar para o e-mail: [inscrições.profsocio@uems.br](mailto:inscrições.profsocio@uems.br)





## **ANEXO III AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para negro (preto ou pardo)**

Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado de Sociologia em Rede Nacional  
UEMS - Unidade Universitária de Paranaíba

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas para negro (preto ou pardo) no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado de Sociologia em Rede Nacional, Unidade Universitária de Paranaíba, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora, conforme previsto na deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 231, de 28 de agosto de 2018; Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS N° 306, de 28 de setembro de 2021, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato/a/e

Enviar para o e-mail: [inscrições.profsocio@uems.br](mailto:inscrições.profsocio@uems.br)